Monte Mor, 16 de Março de 2022.

OFÍCIO Nº 0095/2022 – GAB

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho para a devida apreciação desta Casa de Leis, o incluso projeto de lei que ***"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo na utilização de créditos adicionais especiais no valor de R$ 600.000,00, no Orçamento Programa para 2.022 e dá outras providências.***

E, atendendo ao disposto no artigo 29 da Lei Orgânica Municipal, o presente encaminhamento merece apreciação desta Casa de Leis, em regime de URGÊNCIA, tendo em vista que tais recursos são necessários à garantia dos compromissos financeiros/orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde, tão essenciais e urgentes ao atendimento à população de Monte Mor..

EDIVALDO ANTONIO BRISCHI:10507104870

Assinado de forma digital por EDIVALDO ANTONIO BRISCHI:10507104870
Dados: 2022.03.16 10:47:34 -03'00'

Edivaldo Antônio Brischi
Prefeito Municipal

Anexo: Projeto de Lei.

Ao Excelentíssimo Senhor

Vereador Alexandre de Jesus Pinheiro

M.D. Presidente da Câmara de Vereadores

Monte Mor – Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI 2.022.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo na utilização de créditos adicionais especiais no valor de R$ 600.000,00, no Orçamento Programa para 2.022, e dá outras providências".

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 45, inciso III da Lei Orgânica do Município, leva para apreciação e aprovação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Programa de 2022 aprovado pela Lei Municipal nº 2.885 de 09 de dezembro de 2.021, o crédito adicional especial no valor de **R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais)**, em favor dos órgãos e unidades orçamentárias nas seguintes dotações:

02.05.04 – Média e Alta Complexidade

10.302.2061.2306.05 – Incremento Temporário MAC – Emendas 3390.30.00 – Material de Consumo	R$ 300.000,00
10.302.2061.2306.05 – Incremento Temporário MAC – Emendas 3350.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 100.000,00
10.302.2061.2306.05 – Incremento Temporário MAC – Emendas 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 200.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**R$ 600.000,00**

Art. 2º – O recurso necessário à abertura dos créditos adicionais especiais de que trata o artigo 1º decorre de **Superavit Financeiro no valor de R$ 600.000,00 (Seiscentos mil Reais).**

Art. 3º – Fica convalidado na Lei nº 2.884/21 – PPA e na Lei nº 2836/21– LDO, o valor do programa ou ação ora contemplados na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro citadas.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei 2897, de 21 de janeiro de 2022.

PREFEITURA DE MONTE MOR, 15 de Março de 2022.

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI
Prefeito de Monte Mor

EDIVALDO ANTONIO BRISCHI:10507104870

Assinado de forma digital por EDIVALDO ANTONIO BRISCHI:10507104870
Dados: 2022.03.16 10:47:59 -03'00'

JUSTIFICATIVA

Monte Mor, 15 de Março de 2022.

SENHOR PRESIDENTE,
Senhores Vereadores,

Submetemos a apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que ***"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo na utilização de créditos adicionais especiais no valor de R$ 600.000,00 no Orçamento Programa para 2.022 e dá outras providências.***

Essa proposta de lei tem por objetivo incluir na dotação orçamentária saldos de Superavit Financeiros apurados em 31/12/2021, referentes a recursos definidos pelas Portarias abaixo, que habilitaram o município para o recebimento de Incremento Temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada em Saúde (MAC). Os valores recebidos são provenientes de indicações de Emendas Parlamentares via Propostas Fundo a Fundo, conforme as seguintes informações.

Valor R$ 50.000,00 – Proposta FNS nº 36000389036202100/ Indicação: Relator Geral/Portaria n° 1433, de 28 de Junho de 2021.

Valor R$ 250.000,00 – Proposta FNS nº 36000376593202100/ Indicação: Roberto de Lucena R$ 100.000,00/ Júnior Bozzella R$ 150.000,00/ Portaria nº 1399, de 25 de Junho de 2021.

Valor R$ 200.000,00 – Proposta FNS nº 36000423163202100/ Indicação: Relator Geral/ Portaria nº 3968, de 29 de Dezembro de 2021.

Em relação a provável e possível utilização destes recursos, considerando que foram destinados para custeio, os mesmos deverão ser utilizados na aquisição de materiais e insumos de enfermagem, materiais de limpeza, EPI, combustível, despesas com serviços de água, luz, telefone e internet, capacitação para os profissionais, educação permanente, aluguel de equipamentos, material de expediente, uniformes, serviços gráficos, monitoramento, e demais despesas de custeio necessárias para a manutenção e o desenvolvimento de ações e serviços relacionados aos atendimentos de Atenção Especializada (MAC).

Valor R$ 100.000,00 – Proposta FNS nº 36000411578202100/ Indicação: Relator Geral/Portaria nº 2944, de 27 de Outubro de 2021.

Em relação à utilização do recurso o mesmo foi cadastrado no sistema de Gerenciamento de Objetos e propostas direcionado para o CNES do Hospital Sagrado Coração de Jesus. Portanto, será efetuada a transferência deste valor a fim de custear os serviços de saúde prestados pelo mesmo.

Ainda oportuno, encaminhamos neste mesmo Projeto de Lei, revogação da Lei nº 2897 de 21 de Janeiro de 2022, que autoriza o Poder Executivo a criar fichas no Orçamento Programa para 2022.

A proposta de revogação da Lei mencionada partiu da Secretaria de Finanças, que verificou erro material no momento do registro contábil da mesma, podendo ser revogada para evitar qualquer equívoco.

Justifica-se o pedido de **REGIME DE URGÊNCIA** a esta Douta Casa de Leis, pela necessidade de utilização dos recursos necessários à garantia dos compromissos financeiros/orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde, tão essenciais e urgentes ao atendimento da população de Monte Mor.

Essas são as razões que nos levam a apresentar o presente Projeto de Lei.

Na certeza que o Senhor Presidente fará o devido encaminhamento e que os Nobres Vereadores, integrantes dessa Nobre Casa de Leis, aprovarão o presente Projeto de Lei.

EDIVALDO ANTONIO BRISCHI:10507104870

Assinado de forma digital por EDIVALDO ANTONIO BRISCHI:10507104870
Dados: 2022.03.16 10:48:55 -03'00'

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
ALEXANDRE DE JESUS PINHEIRO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR – SP.